



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de janeiro de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº021 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 24,12

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº36.323, de 22 de novembro de 2024.

#### AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM(S) MÓVEL(IS) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto no art. 76, II, "a" da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual nº 17.773, de 23 de novembro de 2021, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens destinados ao patrimônio de órgãos ou entidades municipais encarregados da prestação de serviços de interesse social; CONSIDERANDO que a presente doação integrará o patrimônio das respectivas entidades municipais para a prestação de serviços de interesse social; CONSIDERANDO o Programa Governamental Ceará Por Elas, instituído pelo Decreto nº 35.760, de 27 de novembro de 2023, que tem como objetivo a colaboração e a cooperação entre os entes federativos, órgãos, instituições públicas e sociedade civil para a garantia de direitos, a promoção de políticas públicas e da cidadania para as mulheres, articulando de forma interinstitucional e estruturando a rede para fortalecimento de ações para o protagonismo, empoderamento feminino e enfrentamento e prevenção à violência contra a mulher em todos os municípios do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que os veículos foram adquiridos com a finalidade de prevenção de crimes e outros delitos, bem como a prevenção e fiscalização de infrações contra a sociedade pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social; CONSIDERANDO que os bens móveis serão utilizados pelas entidades municipais na prevenção e combate a violência contra a mulher, seguindo as diretrizes e ações na prevenção e combate à violência contra as mulheres de modo a garantir a adequada solução de conflitos que envolvam mulheres em situação de violência física, psicológica, moral, patrimonial e institucional, conforme orientações da Secretaria das Mulheres, de acordo com o previsto no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024 celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e a Secretaria das Mulheres; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 10001.008489/2024-97, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a doação dos bens móveis (veículos), conforme especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A doação dos bens móveis dar-se-á por meio e segundo as cláusulas de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS e como donatários os municípios do Estado, conforme o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Lia Ferreira Gomes

SECRETÁRIA DAS MULHERES

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Republicado por incorreção.

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº36.323, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS: AUTOMÓVEL, TIPO SEDAN, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, TOYOTA YARIS SA XS15. FABRICAÇÃO 2023. MODELO 2024.

| Nº DE ORDEM  | MUNICÍPIO               | QUANTIDADE | VALOR DO BEM   | ESTADO DE CONSERVAÇÃO |
|--------------|-------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| 1            | HORIZONTE               | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 2            | PACATUBA                | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 3            | BARREIRA                | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 4            | IRACEMA                 | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 5            | PEDRA BRANCA            | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 6            | LIMOEIRO DO NORTE       | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 7            | FORQUILHA               | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 8            | ITAPIPOCA               | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 9            | BARBALHA                | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 10           | BATURITÉ                | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 11           | BEBERIBE                | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 12           | MARANGUAPE              | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 13           | MUCAMBO                 | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 14           | NOVA RUSSAS             | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 15           | NOVO ORIENTE            | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 16           | SÃO GONÇALO DO AMARANTE | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 17           | MOMBAÇA                 | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 18           | IBIAPINA                | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 19           | SÃO BENEDITO            | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 20           | EUSÉBIO                 | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 21           | CAUCAIA                 | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 22           | MADALENA                | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| 23           | SOLONÓPOLE              | 01         | R\$ 127.600,00 | ZERO KM               |
| <b>TOTAL</b> |                         | <b>23</b>  |                |                       |

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº36.426, de 28 de janeiro de 2025.

#### CESSA E CONCEDE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO INCISO II E §§ 6º, 7º, DO ART. 5º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 3 DE JANEIRO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o teor do NUP 18001.029057/2024-21 e CONSIDERANDO o disposto no inciso II e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 65, de 03 de janeiro de 2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 194, de 16 de abril de 2019, DECRETA:

Art.1º Fica cessado o pagamento da concessão de gratificação por encargo de licitação, nos termos abaixo especificado:



Governador

**ELMANO DE FREITAS DA COSTA**

Vice-Governadora

**JADE AFONSO ROMERO**

Casa Civil

**FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**

Procuradoria Geral do Estado

**RAFAEL MACHADO MORAES**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria da Articulação Política

**WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**

Secretaria da Cultura

**LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**MOISÉS BRAZ RICARDO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO**

Secretaria da Diversidade

**MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**

Secretaria dos Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FABRIZIO GOMES SANTOS**

Secretaria da Infraestrutura

**HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO**

Secretaria da Igualdade Racial

**MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**

Secretaria da Juventude

**ADELITTA MONTEIRO NUNES**

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**

Secretaria das Mulheres

**LIA FERREIRA GOMES**

Secretaria da Pesca e Aquicultura

**ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO**

Secretaria da Proteção Animal

**FRANCISCA ELIANE BRAZ DE CARVALHO, RESPONDENDO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI**

Secretaria dos Povos Indígenas

**JULIANA ALVES**

Secretaria da Proteção Social

**JADE AFONSO ROMERO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**RAMON FLÁVIO GOMES RODRIGUES, RESPONDENDO**

Secretaria das Relações Internacionais

**ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Secretaria da Saúde

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ**

Secretaria do Trabalho

**VLADYSON DA SILVA VIANA**

Secretaria do Turismo

**EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO**

| NOME                                  | ÓRGÃO SOLICITANTE | MATRÍCULA   | A PARTIR   |
|---------------------------------------|-------------------|-------------|------------|
| FRANCISCO GUSTAVO NASCIMENTO DE ABREU | SAP               | 431.052-1-3 | 13/11/2023 |

Art. 2º Fica concedida a Gratificação por Encargo de Licitação, na forma do inciso II, e §§ 6º e 7º, do art. 5º, da Lei Complementar n.º 65, de 03 de janeiro de 2008, até ulterior deliberação e no seu valor atualizado, ao servidor abaixo indicado:

| NOME                        | ÓRGÃO SOLICITANTE | MATRÍCULA   | A PARTIR DE               |
|-----------------------------|-------------------|-------------|---------------------------|
| MARIA CLÁUDIA TORRES ARAÚJO | SAP               | 300.011-6-8 | Data de circulação no DOE |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, aos 28 dias do mês de janeiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº36.427**, de 28 de janeiro de 2025.

**CESSA A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 88, incs. IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a criação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO as disposições do art. 5º, da Lei Estadual nº 16.040, de 28 de junho de 2016; CONSIDERANDO a necessidade de adequações no quadro da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Ceará. DECRETA:

Art. 1º Fica cessada a designação da servidora Maria Aparecida Nazaré da Costa, matrícula nº 1602471-6, prevista no Decreto nº 32.834, de 23 de outubro de 2018, para o exercício de função na Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, com a consequente cessação das gratificações inerentes a essa atividade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

